

Memorando 43- 9.158/2023

De: Flavia S. - AJFME

Para: SPF - Subprocuradoria de Fundações - A/C Erivelton F.

Data: 08/05/2023 às 18:16:23

Setores envolvidos:

SG, FME, COM, PGM, FMEF, FMECON, PGM-AJ, COMSEL, FMED, SGCP, SPF, AJFME

FUNDEB - Fundação Educacional Joanna de Angelis.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, acerca da minuta anexada no despacho 40, pela Secretaria de Gestão. Em atenção ao artigo 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 23/2009, que define a competência da Procuradora-Geral do Município para "Analisar previamente e vistar editais de licitação, contratos e convênios.", cumpre-nos registrar que a minuta supracitada, aparentemente não possuem irregularidades ou ilegalidades a serem sanadas, razão pela qual não se vislumbra óbice em seu prosseguimento.

Salvo o melhor juízo, é o parecer.

Tubarão/SC, 08 de maio de 2023.

Erivelton Alexandre de Mendonça Fileti

Subprocurador de Fundações

OAB/SC 13.256

Flávia Constantino da Silva

Assistente Judiciário da Fundação Municipal de Educação

OAB/SC 47.790



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D50-6FC3-214B-E60B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLAVIA CONSTANTINO DA SILVA (CPF 093.XXX.XXX-78) em 08/05/2023 18:16:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ERIVELTON ALEXANDRE DE MENDONÇA FILETI (CPF 016.XXX.XXX-96) em 09/05/2023 13:59:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/8D50-6FC3-214B-E60B>